



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão das Unidades - Administração - 0006511-18.2019.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0140488.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da Palestra “Outubro Rosa - Saúde da Mulher” a ser ministrado no Ciclo de Palestras 2019 – Semana do Servidor, no dia 15 de outubro de 2019 com a Ministrante médica ginecologista Neusa Maria da Silva Escobar para os servidores do TRE-RS.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO

Em razão da Semana do Servidor, tradicionalmente realizada em outubro, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), oportunizará uma série de eventos relacionados ao trabalho e à saúde dos servidores do tribunal. Dentre eles, está incluído o tema Saúde Feminina, uma preocupação que deve ser levada para dentro das organizações, e especialmente em outubro quando acontece a campanha do outubro rosa para prevenção dos cânceres femininos.

Pensando na realidade do tribunal, e considerando que a maioria dos servidores são mulheres, é importante debater e trazer conhecimento para a preservação da saúde feminina. Sabe-se que a saúde do servidor repercute em sua produção colaborativa, por isso o bem-estar deve estar presente nas rotinas diárias para assim ter um bom clima de trabalho.

Sendo assim, se justifica o assunto em questão e a palestra a ser contratada, pois o que se pretende é que as servidoras sejam estimuladas a práticas e técnicas para garantir a saúde como um todo. Afinal, sabe-se da importância de ter “saúde” para a vida, para as relações sociais e para o mundo do trabalho, que consequentemente, proporciona resultados eficientes para a instituição. Alcançando este objetivo de proporcionar saúde às mulheres, um ambiente de trabalho facilitador para o bom desempenho do seu trabalho dentro do Tribunal. Portanto, evidencia-se que Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul pode assim cumprir sua missão de bem atender os eleitores e a sociedade, sempre lembrando da importância da manutenção da sua saúde e do autocuidado.

2.2. COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS

Autocuidado e Organização.

2.3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: Sociedade. Objetivo estratégico: Prestar serviços de excelência. Perspectiva Processos Internos. Objetivo estratégico: Buscar a excelência na gestão. Perspectiva: Pessoas e Recursos. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do quadro funcional.

2.4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Gestão – Administração e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – PED, bem como no Plano de Contratações 2019 sob o ID SGP_10417.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A Palestra será ministrado para os servidores do TRE-RS, com carga horária aproximada de 2h conforme proposta (documento SEI n. 0140439).

3.1.2. O evento será realizado em Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias, 350. Plenário do Tribunal Regional Eleitoral.

3.1.3. A palestra ocorrerá no dia 15 de outubro de 2019, as 14hs.

Preço da contratação: R\$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.1.4. Se necessário, a data e horário para a realização da palestra poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que de comum acordo entre as partes.

3.1.5. A palestra será conduzida Ministrante médica ginecologista Neusa Maria da Silva Escobar.

3.1.6. O CONTRATANTE é responsável pelo controle de presença no evento.

3.2. OBJETIVOS DO EVENTO

Apresentar estudos atuais sobre cuidados com saúde feminina, e incidência de cânceres.

Orientar métodos eficazes para prevenção de doenças.

Discorrer sobre aspectos da uroginecologia (incontinência urinária, disfunções, assoalho pélvico, etc) e formas de prevenção e manutenção da saúde.

3.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A palestra pretendida consta na enumeração do inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993 e possui natureza singular, haja vista a abordagem voltada às necessidades deste Tribunal e a realização em período determinado e conveniente à Administração.

3.4. QUALIFICAÇÃO DO PALESTRANTE

A palestra será ministrada pela médica ginecologista Neusa Maria da Silva Escobar.

O seu Curriculum Vitae encontra-se juntado neste processo e pode ser visualizado no Documento SEI n. 0140458. Portanto, podemos ver que o palestrante é bem qualificado e atende aos requisitos exigidos para atingir os objetivos do evento da Semana do Servidor que ocorrerá no Tribunal em outubro.

3.5. QUALIFICAÇÃO DA PROMOTORA DO EVENTO

A Confederação Nacional das Cooperativas Médicas – Unimed do Brasil foi fundada em 28 de novembro de 1975 para ser a representante institucional das cooperativas Unimed. A organização zela pelo uso da marca e pela reputação em âmbito nacional e leva pleitos e contribuições aos poderes públicos, órgãos reguladores e entidades do setor de saúde, propagando as melhores práticas na busca por gestões cada vez mais transparentes, éticas e legalistas.

A Unimed do Brasil também coordena um dos principais diferenciais da Unimed, conhecido como Intercâmbio Nacional, que é o atendimento do beneficiário de uma Unimed por outra, desde que seu plano contratado permita a prática.

Outra atribuição é atuar em prol da sustentabilidade econômico-financeira das Federações e Singulares Unimed por meio de consultorias e oferta de produtos e projetos reconhecidos por sua qualidade.

O compromisso é promover ações e a melhoria contínua dos processos internos, a fim de fortalecer a integração, a reputação da marca e o aumento da satisfação das cooperativas e sociedades auxiliares Unimed. A Unimed Porto Alegre – Coooperativa Médica LTDA integra o sistema Unimed do Brasil.

Ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, e expertise dessa empresa, também pode ser verificada pelo atestado juntado ao presente expediente, documento SEI n.0140443.

3.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

3.6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.4. Controlar a frequência dos participantes.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.7.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência.

3.7.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.7.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo eventuais despesas próprias de passagens, transporte, hospedagem e alimentação.

3.7.4 Planejar, elaborar e revisar o material didático sob sua responsabilidade, adequando-o à estrutura determinada pelo CONTRATANTE.

3.7.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma da palestra, inclusive quanto à pontualidade e duração da palestra a ser ministrada.

4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pelo Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas, preferencialmente por meio eletrônico.

4.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contadas da comprovação do recebimento do documento.

4.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.3. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

4.1.4. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1. Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2. Atestado a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

4.2.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

4.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pelo Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas – GABSGP, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA, verificará o cumprimento dos horários e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

5.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, customizada de acordo com a demanda deste TRE, sendo determinante a contratação demandar profissional de notória especialização para o atendimento das necessidades da Administração.

5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Pelas diligências realizadas, nos documentos SEI n. 0120324 e SEI n. 0121094, justifica-se o valor apresentado pela contratada, considerando os valores cobrados em outros eventos de natureza semelhante, pela mesma empresa.

Ainda, podemos verificar no processo SEI n. 0005267-71.2019.6.21.8059, NE 2019NE000897, documento SEI n. 0131368, preço compatível ao cobrado nesta palestra.

Outros eventos realizados ano passado no TRE com preços semelhantes:

PAE 1476/2018 - doc 77349/2018

PAE 1830/2018 - doc 99453/2018

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foi verificada e juntada, nos documentos SEI n. 0140451, prova de regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATA a multa de até 5% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato com a empresa Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda:

Gestor do Contrato: Rosiane Pólvora de Pólvora, Assistente;

Suplente: Jocelaine Machado, Assistente;

Fiscal do Contrato: Paolo Butori Rivera, Técnico Judiciário;

Suplente: Washington Luis Teodoro Prudencio, Técnico Judiciário.

Porto Alegre, 14 de agosto de 2019.

Rosiane Pólvora de Pólvora,

Assistente IV – GABSGP.

Paolo Butori Rivera

Técnico Judiciário– GABSGP.

Gustavo Lotuffo Stradolini,

Secretário de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Paolo Butori Rivera, Técnico Judiciário**, em 16/08/2019, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lotuffo Stradolini, Secretário de Gestão de Pessoas**, em 16/08/2019, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140488** e o código CRC **B70C0828**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: